



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

LEI Nº 589, de 10 de Fevereiro de 2012

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 587 de 23 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para as funções criadas:

ESF	Nº VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	FORMA DE INGRESSO
MÉDICO/ESF	04	7.200,00	40 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
ENFERMEIRO/ESF	04	2.200,00	40 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
ODONTÓLOGO/ESF	04	2.310,00	40 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ESF	05	623,00	40 horas	FUNDAMENTAL/HABILITADO	Processo Seletivo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ESF	04	710,00	40 horas	CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM/HABILITADO	Processo Seletivo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF	26	623,00	40 horas	FUNDAMENTAL/COMPLETO	Processo Seletivo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ESF	05	800,00	40 horas	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/HABILITADO	Processo Seletivo
TECNICO EM SAÚDE BUCAL/ESF	01	800,00	40 horas	CURSO TÉCNICO EM THD/HABILITADO	Processo Seletivo
PSICÓLOGO/ESF	01	1.100,00	20 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
FISIOTERAPEUTA/ESF	01	1.100,00	20 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
COORDENADOR DO ESF	01	2.000,00	40 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Livre Nomeação e Exoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

CRAS	Nº VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	FORMA DE INGRESSO
ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	01	1.575,00	30 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
PSICÓLOGO/CRAS	01	1.100,00	20 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
COORDENADOR DO CRAS	01	2.200,00	40 horas	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	Livre Nomeação e Exoneração
COORDENADOR PEDAGÓGICO/CRAS	01	1.100,00	20 horas	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	Livre Nomeação e Exoneração
ADVOGADO	01	1.300,00	20 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIAL/CRAS	02	650,00	40 horas	ENSINO MEDIO	Processo Seletivo
FISIOTERAPEUTA	01	1.100,00	20 horas	SUPERIOR/HABILITADO	Processo Seletivo

COMBATE A ENDEMIAS	Nº VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	FORMA DE INGRESSO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06	623,00	40 horas	FUNDAMENTAL/COMPLETO	Processo Seletivo

Art. 2º. Fica Incluído na Lei Municipal n.º 587 de 23 de Dezembro de 2011, o Art. 9º - A – com a seguinte redação:

“Art. 9º- A - Ao Auxiliar de Enfermagem/ESF, sempre sob orientação e supervisão de Enfermeiro, compete exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

- I - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- II - executar ações de tratamento simples;
- III - prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- IV - participar da equipe de saúde.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando desde já autorizado a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 10 de Fevereiro de 2012.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal